



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI N° 1.341/2019

DATA 27/09/2019

AUTÓGRAFO N°022/2019

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI
N°005/2019

ALTERA A LEI N° 959, DE 16 DE AGOSTO DE 2011,
QUE TORNA OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DOS
VEÍCULOS OFICIAIS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO
DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 005/2019, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

APROVA:

Art.1º - Altera o parágrafo primeiro do art. 1º da Lei nº 959, de 16 de agosto de 2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 1º - A identificação mencionada no caput deste artigo deverá ser efetuada através de adesivos colantes, com tamanho de 35 cm de altura por 45 cm de largura, colocando em ambas as laterais dos veículos, já na traseira dos veículos, os adesivos terão tamanho de 12 cm de altura por 25 cm de largura e, nas máquinas em que não for possível a colocação dos adesivos deverá ser pintada a identificação no mesmo padrão daqueles.

§ 2º - Revogado

Art. 2º - Inclui as alíneas "a, b, c e d" ao parágrafo primeiro do art. 1º da Lei nº 959, de 16 de agosto de 2011 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 1º (...)

a) Nas laterais dos veículos que pertencerem ao Poder Executivo Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, devem ser identificados com adesivos colantes ou pintados com o Brasão do Município, o respectivo órgão (Prefeitura de Venda Nova do Imigrante-ES) e abaixo a nomenclatura da Secretaria afim, como estabelece no Anexo I.



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI N°

DATA / /

b) Na traseira dos veículos que pertencerem ao Poder Executivo Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, devem ser identificados com adesivos colantes ou pintados com o Brasão do Município, as iniciais "VNI" e abaixo a nomenclatura da Secretaria afim, como estabelece no Anexo II.

c) Na traseira dos veículos que pertencerem ao Poder Legislativo Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, devem ser identificados com adesivos colantes, o Brasão do Município, as iniciais "VNI" e abaixo o nome do órgão identificado (Câmara Municipal de Vereadores), como estabelece o Anexo III.

d) Nas laterais dos veículos que pertencerem ao Poder Legislativo Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, devem ser identificados com adesivos colantes, o Brasão do Município, o respectivo órgão (Câmara Municipal de Vereadores), e abaixo o nome do Município (Venda Nova do Imigrante-ES) como estabelece o Anexo IV.

Art. 3º- Revoga a alínea "c" do Art. 1º da Lei nº 959, de 16 de agosto de 2011.

Art. 1º (...)

a) (...)

b) (...)

c) Revogado

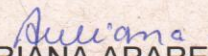
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 15 de agosto de 2019.


FRANCISCO CARLOS FOLETTTO

Presidente


ADRIANA APARECIDA ULIANA

1º Secretário


JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

Anexo I

Laterais dos veículos que pertencerem ao Poder Executivo Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES (35 cm de altura x 45 cm de largura).



PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

ANEXO II

Traseiras dos veículos que pertencerem ao Poder Executivo Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES (12 cm de altura x 25 cm de largura).



PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

VNI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

Anexo III

Traseiras dos veículos que pertencerem ao Poder Legislativo Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES (12 cm de altura x 25 cm de largura).





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

Anexo IV

Laterais dos veículos que pertencerem ao Poder Legislativo Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES (35 cm de altura x 45 cm de largura).

